

Luta antiga

Regulamentação do direito de greve no setor público avança no Senado

08/10/2015 – A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) aprovou ontem projeto de lei que regulamenta o direito de greve de servidores públicos. O PLS 287/2013 prevê que a participação em greve não desabona o servidor em avaliações de desempenho que envolvem a produtividade. O texto segue às Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Sociais (CAS). Apesar de previsto na Constituição, o direito de greve de servidores públicos ainda não tem regulamentação, o que leva a decisões diversas da Justiça sobre o tema.

A proposta aprovada na CDH teve origem no próprio colegiado, a partir de uma sugestão do Fórum Permanente de Carreiras Típicas de Estado. As regras se aplicam a servidores públicos da administração direta e de autarquias e fundações da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

O texto estabelece o instrumento das mesas de negociação com representantes da administração pública e dos

servidores. Também define que é competência da Justiça do Trabalho o julgamento de dissídios e ações sobre greves decorrentes da aplicação da lei. O PLS 287/2013 veda a realização de movimento grevista armado e proíbe as paralisações de militares das Forças Armadas. As faltas poderão ser negociadas a qualquer tempo, sob pena de os dias parados serem descontados, com cobrança de até 10% da remuneração mensal do servidor.

Para a Condsef e suas entidades filiadas, como o Sintsef-BA, a discussão sobre o direito de greve dos servidores públicos está atrelada à questão da regulamentação da negociação coletiva no setor público. Para as entidades os temas devem caminhar juntos, do contrário pode haver deformações no direito assegurado pela Constituição aos trabalhadores públicos. A expectativa continua sendo de que este debate seja conduzido de forma adequada, sem atropelos e zelando por justiça, sem ferir os direitos garantidos a todo trabalhador. (Ag. Senado)

PLS 287/2013

A proposta aprovada ontem na CDH assegura a participação de trabalhadores no movimento grevista sem ônus e define que, durante a greve, as unidades devem continuar prestando serviços com no mínimo 30% dos servidores. Paim votou ainda pela rejeição do PLS 710/2011, de Aloysio Nunes Ferreira (PSDBSP), que limita a contagem do tempo de paralisação como de efetivo serviço e exige manutenção em atividade de 50% a 80% do total de servidores, de acordo com a atividade. Segundo o relator do projeto, Paulo Paim (PT-RS), há uma lacuna nas normas legais que precisa ser preenchida com a regulamentação de princípios básicos que devem ser considerados nas decisões judiciais: — Tal estado tende a gerar critérios heterogêneos e fragmentados aplicados hoje por um magistrado e negado amanhã por outro. Isso não é obrigatoriamente indesejável, mas reflete a ausência de princípio normativo geral. As entidades acompanharão o debate com atenção, na busca por um consenso de uma proposta que respeite o direito constitucional dos trabalhadores a promover greves legítimas quando assim considerarem necessário.